

**ORIGEM:** CONSELHO DIRETOR – CAU/ES**ASSUNTO:** Aprovação de artigos de Conselheiros**MINUTA DELIBERAÇÃO COD N° 014, DE 08 DE MAIO DE 2023**

Aprova as regras para aprovação de artigos de opinião de Conselheiros do CAU/ES e seu encaminhamento.

O Conselho Diretor do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, reunido virtualmente na 105ª reunião ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2023, no uso das competências conferidas pelo artigo 144 do Regimento Interno do CAU/ES; após a análise do assunto em epígrafe;

Considerando o inciso IX do art. 144 do Regimento Interno do CAU/ES, que estabelece que compete ao Conselho Diretor “apreciar e deliberar sobre as rotinas administrativas, os instrumentos normativos de gestão de pessoas e os **planos de comunicação da autarquia**, propostas pela Presidência do CAU/ES;

Considerando que o Conselho Diretor possui representantes de todas as comissões;

Considerando que os artigos impulsionados oficialmente pelo Conselho devem, necessariamente, refletir a postura e os princípios da autarquia federal;

DELIBEROU:

1. Por definir os seguintes critérios básicos para aprovação material de divulgação/ artigos de opinião a serem impulsionados pelo Conselho:
 - A questão tratada deve ser relevante para a sociedade e deve interessar a múltiplos leitores;
 - Não deve conter postura político-partidária, ser ofensivo ou discriminatório;
 - Não deve possuir cunho pessoal ou objetivar promoção pessoal;
 - Não deve ser polêmico ou agressivo;
 - Estar de acordo com a missão, visão e valores do CAU/BR e do CAU/ES.
 - O autor deve utilizar dados e informações pertinentes e diversificadas para dar sua opinião, contribuindo para o debate do tema proposto;
 - O texto deve refletir, na medida do possível, a postura do Conselho de Arquitetura (CAU/BR e CAU/ES) relativa ao tema tratado – tendo como base suas diversas publicações;
 - O texto deve atender às convenções da escrita (morfossintaxe, ortografia, acentuação e pontuação).
2. Após a aprovação do COD, o material será encaminhado à Assessoria de Imprensa, por meio da Assessoria de Comunicação do CAU/ES para prospecção/divulgação com vistas à publicação.
3. Ressalta-se que a efetivação da publicação dependerá do interesse dos veículos de comunicação.
2. Por encaminhar essa Deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/ES.



Vitória, 08 de maio de 2023.

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
LUCIANE VEIGA DOS SANTOS	X			
RENATA SALES RAMOS MODENEZI	X			
POLLYANA DIPRÉ MENEGHELLI	X			
JOAO MARCELO DE SOUZA MOREIRA	X			
RESULTADO DA VOTAÇÃO:	04			

ELIOMAR VENANCIO DE SOUZA FILHO
PRESIDENTE DO CAU/ES